



Concorrência Pública n.º 27.06.01/2018
Processo n.º 27.06.01/2018
Modalidade: Concorrência Pública
Data da Licitação: 27/06/2018
Hora da Licitação: 09:30 hs
Tipo da Licitação: Menor Preço
Regime de execução Indireta: Empreitada por Preço Global
Dotação Orçamentária: 1701 –15.451.0432.1.023 Elemento de despesas n.º 4.4.90.51.00.
Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO

A Prefeitura Municipal de Barreira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Lucio Torres n.º 622 - Centro, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na Execução de obras de intervenção urbana coordenada, voltada para pavimentação em pedra tosca S/ rejuntamento (agregado adquirido) na avenida José Buiu. Município de Barreira – CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.**

LOTE	OBJETO	VALOR DO ORÇAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
LOTE 01	Execução de obras de intervenção urbana coordenada, voltada para pavimentação em pedra tosca S/ rejuntamento (agregado adquirido) na avenida José Buiu. Município de Barreira – CE	R\$ 311.897,49	120 DIAS

1.2 - Integram este Edital de Concorrência Pública, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – LOTE 01 ORÇAMENTO BÁSICO; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANTAS (PROJETOS BÁSICOS; COMPOSIÇÃO BDI E ART.

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA);

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP n.º: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

cplbarreira@gmail.com





02.01.03 - Será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição legal. As empresas sob o regime de consórcio deverão apresentar nos envelopes de habilitação o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

02.01.03.01 - As empresas em consórcio devem apresentar individualmente a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômica, podendo, no entanto, complementarem-se na qualificação técnica.

02.01.03.02 – As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma vistoria técnica, sendo desnecessário o comparecimento de dois representantes das duas empresas para o ateste.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.04.01 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável (eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica que na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.



2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Comissão de Licitação.

2.13 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMB, através de depósito bancário ou dinheiro.

2.13.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMB, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

2.15 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.15.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.15.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.15.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.15.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.15.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

2.16 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.16.1 A visita ao local de execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano e será acompanhada por um responsável técnico desta Secretaria.

2.16.2 Para visita ao local de execução dos serviços de engenharia, a Proponente deverá, com antecedência, dirigir-se à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, com sede na Rua Maria do Carmo Oliveira, 360, Centro, Barreira, Estado do Ceará, das 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira para agendar a visita, podendo comunicar-se pelo telefone nº (085) 99251-5313

2.16.3 Todos os custos relativos à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.

2.16.4 Para a realização da visita, é indispensável à presença do responsável da empresa para efetuar a vistoria, que deverá apresentar-se munido de documento hábil que comprove o vínculo com a empresa a ser representada. NÃO SERÁ PERMITIDO que uma pessoa represente mais de uma empresa.

2.16.5 Será expedido atestado de visita emitido pelo responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano a todos os licitantes que efetuarem a visita, sendo vedada a emissão de mais de um atestado em nome do mesmo responsável técnico.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.5 – Alvará de funcionamento

3.2. Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:

3.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

cplbarreira@gmail.com

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 – Relativa à qualificação técnica:

3.3.1 - Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

3.3.1.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – CE, antes da assinatura do contrato.

3.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional do **responsável técnico** da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, através de CAT's – Certidão (ões) de acervo técnico com respectivo Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, **que detalhem todo orçamento dos serviços realizados**, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.3.3 – Apresentar comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo uma certidão de acervo técnico, com atestado expedido pelo **CREA**, contendo características técnicas similares as do objeto desta licitação.

3.3.4 - A comprovação de vínculo do profissional ao quadro permanente da licitante será feita das seguintes formas:

a) **Para sócio**, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) **Para diretor**, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) **Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa**, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços.

3.3.5 - A pertinência e compatibilidade para comprovação da capacidade técnica, serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da Licitante.

3.3.6 - Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

3.3.7 - Atestado de visita, expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nos termos do item 5 deste Edital

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados Junta Comercial competente.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a. 1) – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

a. 2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

3.4.4 – Prova de capital mínimo integralizado equivalente a 10% do valor estimado da contratação, através da Certidão Simplificada da junta Comercial, emitida em data não superior a 60(sessenta) dias;

3.5 - Outros:

3.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.5.3 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.7 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.8 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.9 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27.06.01/2018
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para as quantidades de dias de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

4.8.1 - As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.

4.9. – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.9.1 - Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

4.9.2 - O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
cplbarreira@gmail.com

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27.06.01/2018
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMB;

4.13.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMB, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.14 - A PMB enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do **menor preço por lote**, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2. A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública nº 27.06.01/2018, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Concorrência Pública nº 27.06.01/2018, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários;

impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Meio Ambiente, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

10.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, no município de Barreira bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

10.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

10.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

10.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital é de acordo com a tabela abaixo, iniciando-se a contagem de 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO da Prefeitura Municipal de Barreira.

LOTE	OBJETO	VALOR DO ORÇAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
LOTE 01	Execução de obras de intervenção urbana coordenada, voltada para pavimentação em pedras S/ rejuntamento (agregado adquirido) na avenida José Buiú. Município de Barreira – CE	R\$ 311.897,49	120 DIAS

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 – Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira–CE; CEP nº: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
cplbarreira@gmail.com

13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO	17.01 - 15.451.0432.1.023	4.4.90.51.00

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 – A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 – A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19.0 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.05 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



Governo Municipal de
Barreira



20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Barreira – CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Barreira, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Barreira, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Barreira – CE, 24 de maio de 2018.

Roberta Serafim Da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
cplbarreira@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

LOCAL: AVENIDA JOSÉ BUIU – BARREIRA – CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), na Avenida José Buiú, no Município de Barreira - CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Barreira**, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.




Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Governo Municipal de
Barreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

LOCAL: AVENIDA JOSÉ BUIU – BARREIRA – CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nestas especificações, obedecendo as prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.


Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

LOCAL: AVENIDA JOSÉ BUIU – BARREIRA – CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo padrão do estado. Suas dimensões deverão ser de 4,00m x 3,00m (base x altura), e deverá estar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Barreira.

1.1.2 – LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos, e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

1.1.3 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

A regularização da plataforma de via será feita através da utilização de equipamento especializado, máquina motoniveladora e/ou similar, sede que a fiscalização da obra autoriza. A plataforma será raspada com lâmina, devendo ficar isenta de qualquer obstáculo e bem definida para receber a obra de pavimentação em pedra tosca. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas existentes, salvo as que, por fator condicionante do projeto, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore ou formações rochosas deverão ser removidas sem autorização expressa da fiscalização. O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

1.2 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

1.2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

O calçamento será toda a sua área (MENOS NA ÁREA DE PASSAGEM DE PEDESTRES).

O pavimento será executado em pedra granítica nova da região, a pedra será quebrada em tamanho diversos com dimensões não superior a 0,1x0,15x0,12M, assentada em colchão de areia, acunhadas uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois coberto com uma fina camada de areia do próprio colchão de modo a facilitar a compactação. A compactação será executada, inicialmente com um malho de madeira e em seguida com compactador de placa CM-20, com passadas cruzadas.

1.2.2 - BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto pré-moldado, delimitando e definindo o contorno dos passeios, além de servir de guia para as calçadas ao longo da rua, embelezando-a e definindo-a geometricamente conforme especificações da norma DER e em



Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

LOCAL: AVENIDA JOSÉ BUIU – BARREIRA – CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

locais definidos em projeto.

As dimensões será de (1,00x0,30x0,12m) conforme apresentado no projeto e com resistência mínima à compressão de 13 Mpa. Assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, incluindo escavação e reaterro.

1.2.3 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

A Sarjeta de concreto será executada da seguinte forma: será feito o rejuntamento nos bordos do pavimento será aplicado uma camada de concreto não estrutural de cimento, areia media e brita, no traço 1:4, com espessura de 0,10m e largura de 0,35m, para facilitar o escoamento das águas pluviais, e acabamento será sarrafeado e desempenado

1.2.4 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9X10X4)cm CINZA

Será executado piso intertravado, com espessura de 4cm, assentados sobre o colchão de areia grossa. Os blocos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo às cotas e abaulamento do projeto. As juntas de cada fiada dos blocos deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco, no seu terço médio.

Os rebaixamentos de calçada devem ser executados conforme projeto (Rampas de acesso), sendo feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura de 1,20 metro e com rampas laterais com a mesma dimensão, garantindo sempre uma inclinação máxima de 8,33%.

1.2.5 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Será colocado lastro de areia para receber os pisos intertravado (passeios) com espessura de 0,08m de altura.

1.2.6 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)


Será assentado piso podotátil assentado com argamassa. Cada placa tem dimensões de (0,25x0,25)m. Em todas as rampas conforme indicados no projeto.

1.2.7 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

Será feita passarelas de rampas opostas para o acesso de cadeirantes, o piso será de concreto com esp. De 0,12m, armado c/tela de aço. As dimensões serão de 1,50m (largura) x comprimento das ruas conforme o indicado no projeto.

1.2.8 – LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM

Será executado um lastro de concreto regularizado em toda a área das ciclovias.


Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

LOCAL: AVENIDA JOSÉ BUIU – BARREIRA – CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3 - SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL

1.3.1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Padrões alfanuméricos para mensagens do sinal de regulamentação R-1, devem ser utilizada as fontes de alfabetos do tipo Arial. Retrorrefletividade e iluminação. A tinta será com pintura eletrostática na frente e atrás, preto semi-fosco. As películas utilizadas serão a plástica retrorrefletivas com esferas inclusas.

Materiais das placas.

- ITEM 1 – BRAÇADEIRA 2 BRAÇADEIRAS de 2 1/2 (duas e meia polegadas) soldadas em tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/2 (meia polegada) para fixação da placa.

- ITEM 2 – SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, diâmetro externo de 2 1/2 (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá conter aletas antigiro de 6 cm x 6 cm (36 cm²) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. O topo (extremidade oposta) deverá conter uma tampa (chapéu) galvanizada para proteção contra infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

- ITEM 3 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva com esferas inclusas do tipo grau técnico.

As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de 1/4 (um quarto), próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. Posicionamento na via.

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar. A placa de sinalização deve ser colocada na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltada para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

1.3.2 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 45x25cm. As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva. "As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 1 1/2", espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto. Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária. A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

1.3.3 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

Será feita faixa para pedestres nas passarelas de rampas opostas com tinta refletiva/resina acrílica a base de água com dimensões indicadas no projeto.



Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Governo Municipal de
Barreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

LOCAL: AVENIDA JOSÉ BUIU – BARREIRA – CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4 - SERVIÇOS DIVERSOS

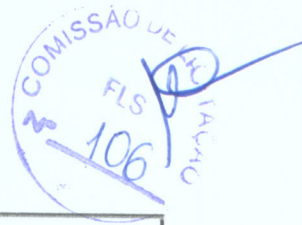
1.4.1 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA:

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos: Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.


Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Governo Municipal de
Barreira



ORÇAMENTO CONSOLIDADO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE
	LOCAL: AVENIDA ZÉ BUTIÚ
	DATA: DEZEMBRO/2017
	BDI= 26,87%

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI. SEM BDI	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					10.808,30
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	5,00	1.703,84	2.161,66	10.808,30
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.885,27
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	162,79	1.953,48
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	ha	0,62	554,49	703,48	436,16
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	6.195,33	0,06	0,08	495,63
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					290.379,18
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.628,29	25,30	32,10	148.568,11
3.2	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	99,44	19,41	24,63	2.449,21
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.008,42	17,41	22,09	44.366,00
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	54,41	291,13	369,36	20.096,88
3.5	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	54,41	24,18	30,68	1.669,30
3.6	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	487,98	35,58	45,14	22.027,42
3.7	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	39,04	45,21	57,36	2.239,33
3.8	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	72,00	67,20	85,26	6.138,72
3.9	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	8,10	65,05	82,53	668,49
3.10	C1608	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM	M2	662,93	50,12	63,59	42.155,72
4.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL					2.496,76
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	2,29	598,88	759,80	1.739,94
4.2	C3219	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	33,60	16,02	20,32	682,75
4.3	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,11	530,78	673,40	74,07
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS					5.327,98
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.195,33	0,68	0,86	5.327,98
TOTAL GERAL							R\$ 311.897,49



Antonio Ley Silva Loidola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE

LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ

DATA: DEZEMBRO/2017

BDI=26,87%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,47%	10.808,30	20,00%	2.161,66	20,00%	2.161,66	20,00%	2.161,66	20,00%	2.161,66	20,00%	2.161,66
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,93%	2.885,27	85,00%	2.452,48	15,00%	432,79						
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	93,10%	290.379,13	20,00%	58.075,84	20,00%	58.075,84	25,00%	72.594,80	20,00%	58.075,84	15,00%	43.556,88
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL	0,80%	2.496,76									100,00%	2.496,76
5	SERVIÇOS DIVERSOS	1,71%	5.327,98									100,00%	5.327,98
TOTAL			311.897,43	20,10%	62.689,98	19,45%	60.670,29	23,97%	74.756,46	19,31%	60.237,50	17,17%	53.543,28
TOTAL ACUMULADO				20,10%	62.689,98	39,55%	123.360,26	63,52%	198.116,72	82,83%	258.354,21	100,00%	311.897,49

Antonio Ley Silva Loliola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



[Handwritten signature]



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
FONTE: SEINFRA-24.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 25,3000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
I0445	CALCETEIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					5,088
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	20,8499	1,0425
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,6727
MATERIAIS					
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	45,37	6,8055
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
TOTAL MATERIAIS					13,7055
Total Simples					20,47
Encargos					4,83
BDI					0
TOTAL GERAL					25,3

C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

Preço Adotado: 19,4100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,7	4,88	8,296
TOTAL MAO DE OBRA					8,296
SERVIÇOS					
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	1,1	3,3373	3,6711
TOTAL SERVIÇOS					3,6711
Total Simples					11,97
Encargos					7,44
BDI					0
TOTAL GERAL					19,41

C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA

Preço Adotado: 35,5800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,66
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					7,26
MATERIAIS					
I6231	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	UN	51	0,4314	22,0014
TOTAL MATERIAIS					22,0014
Total Simples					29,26
Encargos					6,32
BDI					0
TOTAL GERAL					35,58


Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
FONTE: SEINFRA-24.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Preço Adotado: 17,4100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,25	4,88	1,22
I2391	PEDREIRO	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					2,3
SERVIÇOS					
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,037	3,5001	0,1295
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,034	222,4835	7,5644
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,015	12,932	0,194
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,758	0,4395
TOTAL SERVIÇOS					8,3274
MATERIAIS					
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1	3	3
TOTAL MATERIAIS					3
Total Simples					13,63
Encargos					3,78
BDI					0
TOTAL GERAL					17,41

C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Preço Adotado: 65,0500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,25	4,88	6,1
I1328	LADRILHISTA	H	1,6	7,2	11,52
TOTAL MAO DE OBRA					17,62
MATERIAIS					
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	M2	1,1	25,31	27,841
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8	0,5	1,4
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46	0,8372
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,73	0,74	2,0202
TOTAL MATERIAIS					32,0984
Total Simples					49,72
Encargos					15,33
BDi					0
TOTAL GERAL					65,05


Antonio Ley Silva Lioila
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Governo Municipal de
Barreira



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
FONTE: SEINFRA-24.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

C2864 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA

Preço Adotado: 45,2100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,3	4,88	6,344
TOTAL MAO DE OBRA					6,344
MATERIAIS					
I2403	PO DE PEDRA	M3	1,15	29	33,35
TOTAL MATERIAIS					33,35
Total Simples					39,69
Encargos					5,52
BDI					0
TOTAL GERAL					45,21

C1917 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

Preço Adotado: 67,2000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,95	4,88	9,516
I2391	PEDREIRO	H	0,25	7,2	1,8
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,02	7,2	0,144
TOTAL MAO DE OBRA					11,46
MATERIAIS					
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,8	4,41	3,528
I0280	BRITA	M3	0,1603	56	8,9768
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	34	0,5	17
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0747	46	3,4362
I2040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM	M2	1	11,1	11,1
TOTAL MATERIAIS					44,041
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,086	13,8268	1,1891
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,1891
Total Simples					56,69
Encargos					10,51
BDI					0
TOTAL GERAL					67,2

C1608 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM

Preço Adotado: 50,1200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG	1,6	6,5	10,4
I0280	BRITA	M3	0,0702	56	3,9312
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	18	0,5	9
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0541	46	2,4886
TOTAL MATERIAIS					25,8198
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,8	4,88	8,784
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					12,384
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,057	13,8268	0,7881
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,7881
Total Simples					38,99
Encargos					11,13
BDI					0
TOTAL GERAL					50,12


Antonio Ley Silva Loliola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ

FONTE: SEINFRA-24.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Preço Adotado: 291,1300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	10	4,88	48,8
TOTAL MAO DE OBRA					48,8
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,9658	56	54,0848
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,5	110
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,778	46	35,788
TOTAL MATERIAIS					199,8728
Total Simples					248,67
Encargos					42,46
BDI					0
TOTAL GERAL					291,13

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Preço Adotado: 24,1800

Unid: M3


Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,65	4,88	12,932
TOTAL MAO DE OBRA					12,932
Total Simples					12,93
Encargos					11,25
BDI					0
TOTAL GERAL					24,18

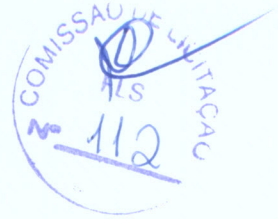
C3219 - FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

Preço Adotado: 16,0200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	29,3821	0,042
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR.	H	0,0057	130,4144	0,7452
I0673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0014	9,7892	0,014
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0057	55,477	0,317
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92	H	0	13,998	0
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92	H	0,0071	61,6137	0,4401
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,5583
MAO DE OBRA					
I2567	TECNICO PRE MARCADOR	H	0,0071	14	0,1
I2543	SERVENTE	H	0,0571	4,88	0,2789
TOTAL MAO DE OBRA					0,3789
MATERIAIS					
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	4,51	2,4805
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE	L	0,5	22,26	11,13
TOTAL MATERIAIS					13,6105
Total Simples					15,55
Encargos					0,47
BDI					0
TOTAL GERAL					16,02


Antonio Ley Silva Loliola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
FONTE: SEINFRA-24.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Preço Adotado: 598,8800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHH)	H	0,9	16,5686	14,9117
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1	86,0539	8,6054
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					23,5171
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1	4,88	4,88
10498	CARPINTEIRO	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					5,6
MATERIAIS					
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3	UN	3	0,84	2,52
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1	7,88	7,88
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,48	0,96
12695	PLACA REFLECTIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	485,6	485,6
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" -	M	3	18,76	56,28
TOTAL MATERIAIS					553,24
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO	M3	0,018	222,4835	4,0047
TOTAL SERVIÇOS					4,0047
Total Simples					586,36
Encargos					12,52
BDI					0
TOTAL GERAL					598,88

C3359 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Preço Adotado: 530,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP	H	0,9	16,5686	14,9117
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP	H	0,1	86,0539	8,6054
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					23,5171
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1	4,88	4,88
10498	CARPINTEIRO	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					5,6
MATERIAIS					
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3	UN	4	0,84	3,36
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	4	7,88	31,52
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4	0,48	1,92
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" -	M	6	18,76	112,56
12698	PLACA SEMI REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	331,09	331,09
TOTAL MATERIAIS					480,45
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM	M3	0,036	222,4835	8,0094
TOTAL SERVIÇOS					8,0094
Total Simples					517,58
Encargos					13,2
BDI					0
TOTAL GERAL					530,78

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,366
TOTAL MAO DE OBRA					0,366
Total Simples					0,37
Encargos					0,31
BDI					0
TOTAL GERAL					0,68


Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Governo Municipal de
Barreira



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
MUNICÍPIO: BARREIRA
MAP: 3821



FOTO 01: VISTA DA CE 354

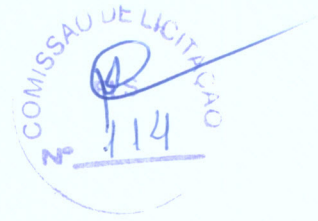
Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Rua Lúcio Torres, 622 . Centro . Barreira . CEP 62.795-000
CNPJ 12.459.632/0001-05 . CGF 06.091.803-9
gabdprefeitobarreira2017@gmail.com



Governo Municipal de
Barreira



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
MUNICÍPIO: BARREIRA
MAP: 3821



FOTO 02: SAÍDA PARA A CE 354



Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9

FOTO 03: VISTA PARA A ENTRADA DA RUA DONA CATÔ



Rua Lúcio Torres, 622 . Centro . Barreira . CEP 62.795-000
CNPJ 12.459.632/0001-05 . CGF 06.091.803-9
gabdprefeitobarreira2017@gmail.com



Governo Municipal de
Barreira



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
MUNICÍPIO: BARREIRA
MAP: 3821

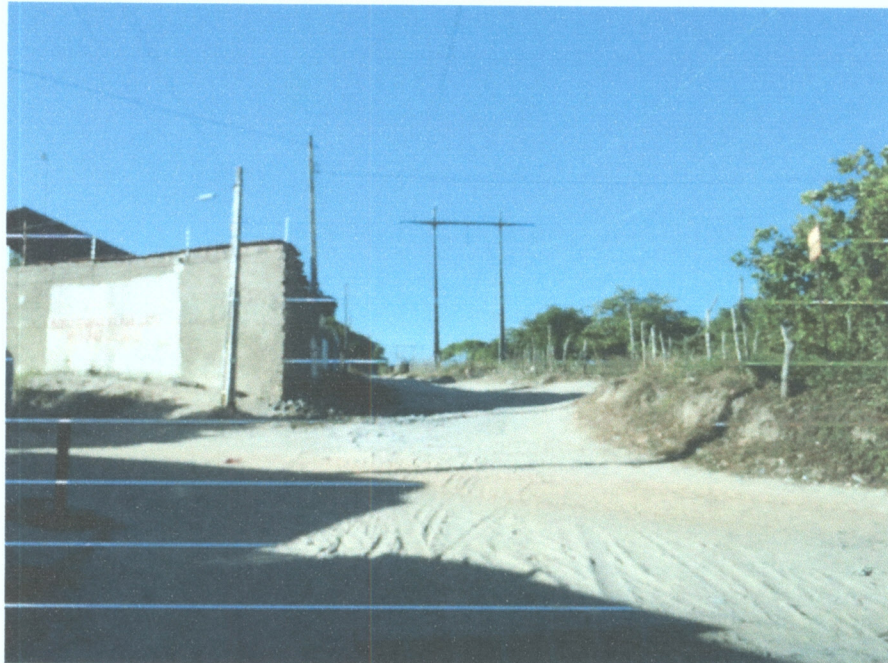


FOTO 04: VISTA DO CRUZAMENTO COM A RUA FCA AMELIA



FOTO 05: VISTA DO CRUZAMENTO COM A RUA FCO MAIA

Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Rua Lúcio Torres, 622 . Centro . Barreira . CEP 62.795-000
CNPJ 12.459.632/0001-05 . CGF 06.091.803-9
gabdo prefeito barreira 2017@gmail.com

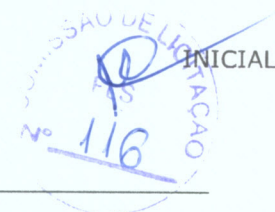


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180309812

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

ANTONIO LEY SILVA LOIOLA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

RNP: **061576349-9**

Registro: **000042884-0**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**

RUA Lúcio Torres

Complemento:

Cidade: **Barreira**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 3331-156**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 308.876,03**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **12.459.632/0001-05**

Nº: **622**

CEP: **62795000**

Email: **gabdprefeitobarreira2017@gmail.com**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**

AVENIDA ZÉ BUIÚ

Complemento:

Cidade: **Barreira**

Telefone: **(85) 3331-156**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **26/03/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **MEARIM I**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **12.459.632/0001-05**

Nº: **SN**

CEP: **62795000**

Email: **gabdprefeitobarreira2017@gmail.com**

Previsão de término: **25/03/2019**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	7.154,27	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	7.154,27	m2
61 - MEMORIAL DESCRITIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	7.154,27	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	7.154,27	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA ZÉ BUIÚ, BAIRRO MEARIM-I NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

Antonio Ley Silva Loiola
Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9
ANTONIO LEY SILVA LOIOLA - CPF: 010.385.253-99
Elvira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CNPJ: 12.459.632/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **15/03/2018**

Nosso Número: **8212440859**



Governo Municipal de
Barreira



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
DATA: DEZEMBRO/2017
BDI=26,87%

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	2,50
DF	Despesas financeiras	0,80
R	Riscos	1,11
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS		4,41

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	7,45
TOTAL DE BENEFÍCIOS		7,87

Impostos		
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	3,00
I4	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		11,15

BDI =	26,87
-------	--------------

$$BDI = \frac{((1 + (AC/100)) \times (1 + (DF/100)) \times (1 + (R/100)) \times (1 + (L/100))) - 1}{(1 - (I1/100) + (I2/100) + (I3/100) + (I4/100))} \times 100$$


Antonio Ley Silva Lioila
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Governo Municipal de
Barreira



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE

LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ


DATA: DEZEMBRO/2017

BDI=26,87%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Totais dos Encargos Sociais Básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87
B2	Feridos	3,72
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,92
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,65
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,42
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15
C3	Férias indenizadas	3,56
C4	Depósito Rescisão Sem Justa causa	4,84
C5	Indenização Adicional	0,53
C	Totais de Reincidências de um grupo sobre o outro	15,43
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,53
D	Totais de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33
TOTAL(A+B+C+D)		87,01

Fonte: SEINFRA

Ab.


Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Governo Municipal de
Barreira



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ

FONTE: SEINFRA-24.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
18583	ENGENHEIRO PLENO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0509	14.489,02	736,96
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,1942	4.978,96	966,88
				TOTAL GERAL	1.703,84

Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Governo Municipal de
Barreira



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
	LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ
	DATA: DEZEMBRO/2017

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA ALEXANDRE JOCA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	5,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	ha	0,62
2.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	6.195,33
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.628,29
3.2	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	99,44
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.008,42
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	54,41
3.5	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	54,41
3.6	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	487,98
3.7	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	39,04
3.8	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	72,00
3.9	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	8,10
3.10	C1608	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM	M2	662,93
4.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL		
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	2,29
4.2	C3219	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	33,60
4.3	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,11
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.195,33

Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Memorial de Cálculos e Quantitativos

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

PLACA DA OBRA DE AÇO GALVANIZADO

▶	Largura (m)	x	Altura (m)	x	Quant.	=	Área (m²)
▶	4,00	x	3,00	x	1,00	=	12,00
					Total	=	12,00

LOCAÇÃO DA OBRA

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

▶	Estaca Inicial(m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Larg. Média	=	Área (m²)	>	Larg. Inicial (m)	a	Larg. Final (m)	
Trecho 01	▶	0,00	+	0,00	a	0,00	+	7,73	=	7,73	x	18,57	=	143,55	>	23,13	a	14,00
Trecho 02	▶	0,00	+	7,73	a	10,00	+	0,00	=	192,27	x	14,00	=	2.691,78	>	14,00	a	14,00
Trecho 03	▶	10,00	+	0,00	a	10,00	+	6,30	=	6,30	x	14,00	=	88,20	>	14,00	a	14,00
Trecho 04	▶	10,00	+	6,30	a	11,00	+	13,83	=	27,53	x	14,00	=	385,42	>	14,00	a	14,00
Trecho 05	▶	11,00	+	13,83	a	17,00	+	5,88	=	112,05	x	14,00	=	1.568,70	>	14,00	a	14,00
Trecho 06	▶	17,00	+	5,88	a	18,00	+	13,72	=	27,84	x	14,00	=	389,76	>	14,00	a	14,00
Trecho 07	▶	18,00	+	13,72	a	20,00	+	17,36	=	43,64	x	14,00	=	610,96	>	14,00	a	14,00
Trecho 08	▶	20,00	+	17,36	a	22,00	+	0,00	=	22,64	x	14,00	=	316,96	>	14,00	a	14,00
								Total	=	440,00		Total	=	6.195,33				

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

▶	Larg. Faixa Pav. (m)	x	Extensão (m)	=	Área Pav. (m²)
Trecho 01	▶	17,87	x	7,73	= 138,14
Trecho 02	▶	10,60	x	192,27	= 2.038,06
Trecho 03	▶	10,60	x	6,30	= 66,78
Trecho 04	▶	10,60	x	27,53	= 289,20
Trecho 05	▶	10,60	x	112,05	= 1.187,73
Trecho 06	▶	10,60	x	27,84	= 292,49
Trecho 07	▶	10,60	x	43,64	= 462,58
Trecho 08	▶	13,30	x	22,64	= 301,11
				TOTAL	= 4.712,29

ÁREA PAVIMENTADA (a)	=	4.712,29 m²
PASSARELAS (CxLxUND) (b)	=	84,00 m²
TOTAL (a-b)	=	4.628,29 m²



BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão externa (a)	=	440,00
Lados da Via (b)	=	3,00
Larg. Passarela (c)	=	1,50
Quant. de Passarelas (d)	=	4,00
Intersecção de Rua-1 (e)	=	7,00
Intersecção de Rua-2 (f)	=	7,10
Intersecção de Rua-3 (g)	=	8,02
Intersecção de Rua-4 (i)	=	11,23

SUB TOTAL- I

QUANT. MEIO FIO EXT.	=	1.241,30 m
$((a*b)-2*(b*c*d)-2*(e+f+g+i))$		

SUB TOTAL- II

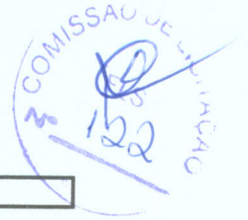
QUANT. MEIO FIO INT.	=	767,12 m
$((a*b)-e-(b*c*d))*f*g$		

TOTAL

QUANT. MEIO FIO INT.	=	2.008,42 m
$(I+II)$		

el.

Antonio Ley Silva Lioila
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Memorial de Cálculos e Quantitativos

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUJÚ

SARJETAS

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Extensão externa (a) =	440,00
Lados da Via (b) =	2,00
Larg. Passarela (c) =	1,50
Quant. de Passarelas (d) =	4,00
Intersecção de Rua-1.1 (e) =	7,00
Intersecção de Rua-2 (f) =	7,10
Intersecção de Rua-3 (g) =	8,02
Intersecção de Rua-4 (i) =	11,23
Intersecção de Rua-1.2 (i) =	7,00
Largura (b) =	0,35
Espessura (c) =	0,10

SUB TOTAL - I	
QUANT. EXTERNO =	27,56 m
((a*b)-(b*c*d)-(b*(e+f+g+h+i))*j*I)	

Extensão interno (a) =	409,56
Lados da Via (b) =	2,00
Larg. Passarela (c) =	1,50
Quant. de Passarelas (d) =	4,00
Intersecção rotatória (e) =	40,00
Largura (f) =	0,35
Espessura (g) =	0,10

SUB TOTAL - II	
QUANT. INTERNO =	26,85 m
((a*b)-e-(b*c*d))*f*g)	

TOTAL	
QUANT. MEIO FIO INTERNO =	54,41 m
(I+II)	

ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Extensão externa (a) =	440,00
Lados da Via (b) =	2,00
Larg. Passarela (c) =	1,50
Quant. de Passarelas (d) =	4,00
Intersecção de Rua-1.1 (e) =	7,00
Intersecção de Rua-2 (f) =	7,10
Intersecção de Rua-3 (g) =	8,02
Intersecção de Rua-4 (h) =	11,23
Intersecção de Rua-1.2 (i) =	7,00
Largura (j) =	0,35
Espessura (l) =	0,10

SUB TOTAL - I	
QUANT. MEIO FIO EXTERNO =	27,56 m
((a*b)-(b*c*d)-(b*(e+f+g+h+i))*j*I)	

Extensão interno (a) =	409,56
Lados da Via (b) =	2,00
Larg. Passarela (c) =	1,50
Quant. de Passarelas (d) =	4,00
Intersecção rotatória (e) =	40,00
Largura (f) =	0,35
Espessura (g) =	0,10

SUB TOTAL - II	
QUANT. MEIO FIO INTERNO =	26,85 m
((a*b)-e-(b*c*d))*f*g)	

TOTAL	
QUANT. MEIO FIO INTERNO =	54,41 m
(I+II)	

PASSEIO PEDESTRES

PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9X10X4)cm CINZA

▶ Estaca Inicial(m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Larg. (m)	x	Quant. (und)	=	Área (m²)
▶ 0,00	+	0,00	a	22,00	+	0,00	=	440,00	x	1,20	x	1,00	=	528,00
Total								=	440,00			Total	=	528,00

Área Passeio (a) =	528,00
Largura Caiçada(b) =	1,20
Intersecção de Rua-1 (c) =	7,00
Intersecção de Rua-2 (d) =	7,10
Intersecção de Rua-3 (e) =	8,02
Intersecção de Rua-3 (f) =	11,23

TOTAL	
QUANT. DE PASSEIO =	487,98 m³
(a-(b*(c+d+e)))	

Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Memorial de Cálculos e Quantitativos

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ

LASTRO DE PÓ DE PEDRA

▶	Área (m ²)	x	Prof. (h)	=	Vol. (m ³)
▶	487,98	x	0,08	=	39,04
			Total	=	39,04

RAMPAS DE ACESSO

PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

▶	Larg (m)	x	Comp. (m)	=	Área (m ²)	x	Quant. (Unid)	=	Área total (m ²)	Observações
▶	0,25	x	1,00	=	0,25	x	8,00	=	2,00	2,00 LATERAIS
▶	0,50	x	0,50	=	0,25	x	4,00	=	1,00	MEIO
▶	0,25	x	5,10	=	1,28	x	4,00	=	5,10	EXTENSÃO
			Total	=			Total	=	8,10	

PASSAGEM DE PEDESTRES

PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

Trecho (a)	=	12,00	TOTAL	
Quant. (b)	=	4,00	QUANT. CONCRETO =	72,00 m²
Largura (e)	=	1,50		(a*b*e)

CICLOVIA

LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM

▶	Estaca Inicial(m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Larg. (m)	x	Quant. (und)	=	Área (m ²)
▶	0,00	+	7,73	a	20,00	+	17,29	=	409,56	x	1,70	x	1,00	=	696,25
							Total	=	409,56				Total	=	696,25

Área Concreto (a)	=	696,25	TOTAL	
Trecho Rotatória (a)	=	4,90	QUANT. CONCRETO =	662,93 m²
Quant. (b)	=	4,00		(a-(b*c*d))
Largura (e)	=	1,70		

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

▶	Área (m ²)	x	Prof. (h)	=	Vol. (m ³)
▶	662,93	x	0,15	=	99,44
			Total	=	99,44

SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLEXIVA EM AÇO GALVANIZADO

▶	Altura	x	Largura	Quant. (Unid.)	Área (m ²)	Observações
▶	0,60	x	0,60	0,00	0,00	R-1 - "PARADA OBRIGATÓRA"
▶	0,60	x	0,60	3,00	0,85	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."
▶	0,60	x	0,60	3,00	1,44	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
			Total	=	2,29	

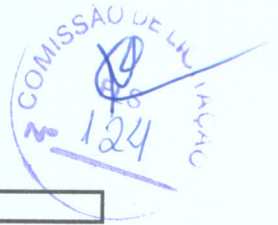
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

▶	Altura	x	Largura	x	Quant.	Área (m ²)	Observações
▶	0,25	x	0,45	x	1,00	0,11	IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS
					Total	=	0,11

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

▶	Comp. Faixa	x	Larg. Faixa	=	Área (m ²)	Larg. Rua	Quant. Faixa	Área Pint. (m ²)	
▶	1,40	x	0,30	=	0,42	12,00	20,00	8,40	
▶	1,40	x	0,30	=	0,42	12,00	20,00	8,40	
▶	1,40	x	0,30	=	0,42	12,00	20,00	8,40	
▶	1,40	x	0,30	=	0,42	12,00	20,00	8,40	
							Total	=	33,60

Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9



Memorial de Cálculos e Quantitativos

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	▶	Estaca Inicial(m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Larg. Média	=	Área (m ²)	>	Larg. Inicial (m)	a	Larg. Final (m)
Trecho 01	▶	0,00	+	0,00	a	0,00	+	7,73	=	7,73	x	18,57	=	143,55		23,13	a	14,00
Trecho 02	▶	0,00	+	7,73	a	10,00	+	0,00	=	192,27	x	14,00	=	2.691,78		14,00	a	14,00
Trecho 03	▶	10,00	+	0,00	a	10,00	+	6,30	=	6,30	x	14,00	=	88,20		14,00	a	14,00
Trecho 04	▶	10,00	+	6,30	a	11,00	+	13,83	=	27,53	x	14,00	=	385,42		14,00	a	14,00
Trecho 05	▶	11,00	+	13,83	a	17,00	+	5,88	=	112,05	x	14,00	=	1.568,70		14,00	a	14,00
Trecho 06	▶	17,00	+	5,88	a	18,00	+	13,72	=	27,84	x	14,00	=	389,76		14,00	a	14,00
Trecho 07	▶	18,00	+	13,72	a	20,00	+	17,36	=	43,64	x	14,00	=	610,96		14,00	a	14,00
Trecho 08	▶	20,00	+	17,36	a	22,00	+	0,00	=	22,64	x	14,00	=	316,96		14,00	a	14,00
								Total	=	440,00		Total	=	6.195,33				


Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9





PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

LOCAL: AVENIDA ZÉ BUIÚ

FONTE: SEINFRA-24.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,055
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					128,31

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,004	5,6	0,0224
I2382	NIVELADOR	H	0,002	11,6	0,0232
I2445	TOPOGRAFO	H	0,002	12,4	0,0248
TOTAL MAO DE OBRA					0,0704
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,002	12,1862	0,0244
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,002	13,8995	0,0278
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,001	54,0428	0,054
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1062
Total Simples					0,18
Encargos					0,11
BDI					0
TOTAL GERAL					0,29

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	38,6608	0
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	185,843	0,0516
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0516
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0006	4,88	0,0027
TOTAL MAO DE OBRA					0,0027
Total Simples					0,05
Encargos					0,01
BDI					0
TOTAL GERAL					0,06

Antonio Ley Silva Loiola
Engenheiro Civil
RNP: 061576349-9

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres nº 622 - Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 12.459.632/0001-05, neste ato representado pelo Secretário de INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, Sr. Eliésio Aparecido dos Santos, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 27.06.01/2018, Processo nº 27.06.01/2018 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Pública nº 27.06.01/2018, devidamente homologada pelo Secretário de INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, Sr. Eliésio Aparecido dos Santos e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na Execução de obras de intervenção urbana coordenada, voltada para pavimentação em pedra tosca S/ rejuntamento (agregado adquirido) na avenida José Buiu. Município de Barreira – CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.**

LOTE	OBJETO	VALOR DO ORÇAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
LOTE 01	Execução de obras de intervenção urbana coordenada, voltada para pavimentação em pedra tosca S/ rejuntamento (agregado adquirido) na avenida José Buiu. Município de Barreira – CE	R\$ 311.897,49	120 DIAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato é conforme a tabela abaixo, contados após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Barreira.

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
cplbarreira@gmail.com



LOTE	OBJETO	VALOR DO ORÇAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
LOTE 01	Execução de obras de intervenção urbana coordenada, voltada para pavimentação em pedriscos S/ rejuntamento (agregado adquirido) na avenida José Buiú. Município de Barreira – CE	R\$ 311.897,49	120 DIAS

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

cplbarreira@gmail.com



8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública nº 27.06.01/2018, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Concorrência Pública nº 27.06.01/2018, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, no município de Barreira bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

cplbarreira@gmail.com

acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO	1701 - 15.451.0432.1.023	4.4.90.51.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;



- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 – A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.05 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º . .0 /2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____



(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Governo Municipal de
Barreira



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES;

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Concorrência Pública n.º __. __.0 __/2018 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP n.º: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
cplbarreira@gmail.com

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 27.06.01/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Execução de obras de intervenção urbana coordenada, voltada para pavimentação em pedra tosca S/ rejuntamento (agregado adquirido) na avenida José Buiú. Município de Barreira – CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

LOTE	OBJETO	VALOR DO ORÇAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
LOTE 01	Execução de obras de intervenção urbana coordenada, voltada para pavimentação em pedra tosca S/ rejuntamento (agregado adquirido) na avenida José Buiú. Município de Barreira – CE	R\$ 311.897,49	120 DIAS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____(_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Tabela do Edital.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação nº 27.06.01/2018.

